



SECRETARIA DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO TÉCNICA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR
SEÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		Nº: EPI – H.13
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI		EMISSÃO: 31.03.2008
		REVISÃO: 13.04.2018
EQUIPAMENTO: CALÇA PARA ELETRICISTA - (MÉDIA TENSÃO ATÉ 13.800 V)		
APROVADO PARA: Vestimenta, uniforme de trabalho para eletricista, servir como primeira barreira de proteção dos membros inferiores do usuário contra riscos do arco elétrico (calor e fogo).		
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: Calça confeccionada em tecido resistente a arco elétrico e com tratamento anti-chama, com gramatura de 260 g/m ² (tolerância de +ou – 5 %); na cor cinza; costurado em linha meta-aramida; cós com 4,5 cm de largura; com 7 passantes, vista frontal com 4 botões embutidos. Aplicação da faixa na circunferência 10 (dez) cm abaixo do joelho, apresentando 50 mm de largura contendo amarelo fluorescente e prata refletiva, costurado eletronicamente em aramida conforme norma ASTM E204 coeficiente de retro refletividade conforme NBR 15292 e certificado UL conforme NFPA 1971. O tecido deverá ser de ATPV mínimo de 40,0 cal/cm ² (para tensão de até 13.800 V), informação que deverá ser bordada eletronicamente de forma visível na perna direita localizado no bolso. <i>Observação: Tamanhos devem ser definidos pelo solicitante.</i>		
ITENS OBRIGATÓRIOS: Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o lote e o número do CA.		
NORMA APLICÁVEL: NR-06 - Equipamento de Proteção Individual NR-10 –Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade Portaria Nº 3214/78 do MTE NFPA 70E		
INDICAÇÕES DE USO: Serviços em eletricidade para proteção de membros inferiores do usuário contra riscos do arco elétrico (Calor e fogo).		
OBSERVAÇÕES: a) Quando houver a necessidade de apresentação de amostra do Equipamento de Proteção Individual – EPI, esta deverá respeitar o prazo e ser direcionada ao local estipulado no Edital do Pregão; b) Caso seja solicitado ao fornecedor o envio de Laudo Técnico específico referente a um determinado EPI, este não deverá se recusar a fornecer; c) As numerações, quantidades, cores, marcas e logotipos dos EPI's devem ser definidos pelo requisitante.		
_____/_____/_____ REVISADO POR	_____/_____/_____ VISTO POR	



SECRETARIA DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO TÉCNICA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR
SEÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA

